FLUIDEZ NAS COMUNICAÇÕES

ANACOM AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Comissão Parlamentar de Economia e Obras Públicas

TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem

ANACOM

- Origem e regime da TMDP
- Questões suscitadas pelo regime da TMDP
- Intervenção da ANACOM no âmbito da TMDP
- Caso de Almada e situações similares

TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem

- **Origem da taxa** – processo no TJUE contra o Estado Português (2002/2005)
  - violação do princípio de não discriminação
  - regime particular aplicável à PTC de isenção de taxas municipais (Lei de Bases das Telecomunicações)
  - criação de um regime não discriminatório

- **Regime da taxa**

  - Lei das Comunicações Eletrónicas/2004 (artigo 106.º)

  - Regulamento do ICP-ANACOM n.º 38/2004, de 29 de setembro

  - Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (artigo 12.º e 13.º, n.º 4)

Regime da TMDP

ANACOM

Lei das Comunicações Eletrónicas/2004

- TMDP: aplicação de um percentual sobre o **valor de cada fatura** emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, em local fixo, para todos os **clientes finais** do **respetivo município**
- O percentual é aprovado anualmente (fim Dez) por cada município e não ultrapassar os **0,25%**
- Nos municípios onde é cobrada TMDP os operadores **incluem nas faturas** dos clientes finais, de forma expressa, o valor da taxa a pagar.

Regulamento nº38º/2004 da ANACOM

- Define **procedimentos** para cobrança e entrega da TMDP
- Define requisitos sobre **sistemas de informação** das empresas
- Obrigação de realizar **auditorias** por entidades independentes previamente aprovadas pela ANACOM.

Regime da TMDP

ANACOM

DL 123/2009

- Manteve expressamente o regime da TMDP decorrente da LCE
- Estabelece que **não é permitida** a cobrança de **quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações** pela construção ou instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas
- Determina a **aplicação da TMDP à utilização de condutas** (ou outras infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas) que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais, não sendo também neste caso cobrada qualquer outra taxa ou encargo

Questões suscitadas pelo regime da TMDP

ANACOM

- Sujeito passivo da taxa (utilizadores finais vs. empresas de comunicações eletrónicas)
- Âmbito de Aplicação:
  - Municípios com infraestrutura instalada mas onde operadores não têm clientes finais;
  - Prestação de serviços com utilização de infraestruturas (condutas) de terceiros/partilha
  - Prestação de serv. local fixo sem recurso a infraestruturas (ex: Satélite)
- Aplicação não uniforme da TMDP
  - Alguns municípios não fixam TMDP
- Operacionalização da taxa
  - Dificuldade de implementação do sistema de faturação c/ percentual da taxa aprovado por cada município e o local de prestação do serviço
  - Prazo mensal para entregar cobrança TMDP muito reduzido

Intervenção da ANACOM no âmbito da TMDP

ANACOM

- Aprovação do **regulamento de definição dos procedimentos** a adotar pelos operadores para cobrança e entrega mensal aos municípios das receitas provenientes da aplicação da TMDP
- Aceitação das empresas de auditoria indicadas pelos operadores
- Receção dos relatórios de auditoria
- Pedidos de informação aos operadores, quando justificado
- Publicitação no *site* dos valores da TMDP aprovados anualmente pelos municípios, quando comunicados à ANACOM

Intervenção do ICP-ANACOM no âmbito da TMDP (cont.)

ANACOM

- Publicitação no *site* das comunicações recebidas das empresas sobre sujeição a TMDP, por município
- Prestação de informação aos municípios relativamente às empresas com clientes finais nas correspondentes áreas, quando solicitado
- Esclarecimento de dúvidas e questões relacionadas com a TMDP
- Não existe na legislação setorial, cuja aplicação é da competência da ANACOM, qualquer regime sancionatório específico para a TMDP

Caso de Almada e situações similares

ANACOM

Municípios que não fixaram TMDP e

(i) têm conhecimento de que a taxa está a ser cobrada pelas empresas de comunicações eletrónicas ou

(ii) recebem quantias das empresas de comunicações eletrónicas relativas a TMDP

Almada (2014):

- ANACOM recebeu uma queixa de um assinante da PTC

- ANACOM dirigiu pedidos de informação às **11 empresas** que prestam serviços em local fixo no concelho de Almada

Caso de Almada

ANACOM

A PTC reconheceu *um lapso na introdução, em sistemas, da informação relativa à cobrança da TMDP* e declarou que ***procedeu à sua correção***, *tendo procedido à* ***emissão de créditos aos clientes*** *abrangidos residentes no município de Almada, e assegurando que não será incluída mais nenhuma verba de TMDP nas respetivas faturas emitidas a clientes no referido município*

- As restantes 10 empresas notificadas declararam **não proceder à cobrança de TMDP** aos seus clientes residentes no concelho de Almada

Outras situações similares

ANACOM

- **Ovar** (2012)

  Situação idêntica à de Almada, tendo a PTC procedido de forma similar

- **Torres Novas** (2012)

  Apurou-se que as quantias recebidas pelo município se referiam a pagamentos de outras taxas ou encargos e as quantias relativas a TMDP referiam-se a anos em que o município tinha fixado o respetivo percentual

- **Caldas da Rainha** (2013)

  Apurou-se que as quantias recebidas pelo município relativas a TMDP referiam-se a anos em que o município tinha fixado o respetivo percentual